

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer informação ao Ministério do Turismo a respeito do andamento das políticas públicas que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) vem empreendendo no sentido de recuperação, de preservação e de divulgação para da língua, dos modos de cultivos e da cultura dos povos residentes no Estado de Espírito Santo que sejam praticantes, aderentes ou descendentes da cultura pomerana naquela Unidade da Federação.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro do Turismo, no sentido de fazer gestões junto ao Iphan e obter as informações devidas para esclarecer esta Casa quanto ao andamento das políticas públicas que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) vem empreendendo no sentido de recuperação, de preservação e de divulgação para da língua, dos modos de cultivos e da cultura dos povos residentes no Estado de Espírito Santo que sejam praticantes, aderentes ou descendentes da cultura pomerana naquela Unidade da Federação, nos seguintes termos:

- Como está o andamento do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) das Comunidades Pomeranas do Espírito Santo, projeto em curso, conforme consta informação no sítio oficial do Iphan (<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/632>)? Quais são

as ações e seu respectivo cronograma previstas para a conclusão do referido INRC?

- Como está o andamento do Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL) referente às Comunidades Pomeranas do Espírito Santo, projeto em curso com apoio do Iphan, conforme consta informação no sítio oficial da entidade
(<http://portal.iphan.gov.br/es/noticias/detalhes/5013/espírito-santo-tera-inventario-da-lingua-pomerana>)? Quais são as ações de apoio do Iphan e qual é o cronograma previsto para a conclusão do referido INDL?

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 216, § 1º da Carta Magna, “o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de **inventários**, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”. Portanto, a realização de inventário é uma forma constitucionalmente reconhecida de promoção e de proteção do patrimônio cultural brasileiro, no caso da cultura pomerana, do patrimônio imaterial.

A proteção do patrimônio cultural imaterial, definido nos termos do *caput* do art. 216 da Constituição, é regulamentada pelo Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que, além de instituir o registro de bens culturais imateriais, institui o inventário:

Art. 8º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Cultura, o **"Programa Nacional do Patrimônio Imaterial"**, visando à implementação de política específica de inventário, referenciamento e valorização desse patrimônio.

Parágrafo único. O Ministério da Cultura estabelecerá, no prazo de noventa dias, as bases para o desenvolvimento do Programa de que trata este artigo.

Por sua vez, a Portaria nº 200, de 10 de maio de 2016, dispõe sobre o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial. Em seu art. 11, § 1º, define o Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC):

Art.11, §1º O INRC é um instrumento de produção de conhecimento e documentação utilizados pelo Iphan para a identificação de bens culturais de natureza imaterial. Através dele são identificadas as referências culturais, ou seja, elementos, práticas sociais e princípios cosmológicos tradicionais que comunidades, grupos sociais, coletividades e segmentos valorizam como atributos integrantes de sua identidade cultural, memória coletiva e de seus processos históricos de constituição, incluindo aqueles relacionados a seus territórios. As referências culturais são constantemente recriadas por esses grupos detentores em decorrência de suas complexas relações com contextos socioculturais, políticos e econômicos mais amplos. No INRC essas referências estão traduzidas por cinco categorias: Celebrações, Ofícios e Modos de Fazer, Lugares, Edificações e Formas de Expressão. Realizado em três etapas com graus diferentes de aprofundamento - Levantamento Preliminar, Identificação e Documentação -, o INRC também contribui para a mobilização dos grupos envolvidos, além de gerar subsídios para a gestão de políticas públicas. O inventário pode ser desenvolvido com o objetivo de identificar as referências culturais existentes em um determinado território – um município ou região, por exemplo; ou para conhecer um tema ou uma referência cultural específica – como uma festa, um lugar ou um conjunto de saberes. Os inventários podem ser muito diferentes entre si, tanto no tema, quanto na abrangência e na quantidade de bens pesquisados. Mais do que conjunto de procedimentos, conteúdos e orientações para identificação de referências culturais, o INRC propõe a construção do olhar patrimonial sobre o campo das práticas culturais de natureza imaterial, na perspectiva de política pública. O documento de referência para a aplicação deste instrumento é o Manual de Aplicação do INRC.

Outro instrumento de proteção do patrimônio cultural imaterial, complementar a esse, é o Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL), instituído por meio do Decreto nº 7.387, de 9 de dezembro de 2010. Pelo art. 3º dessa norma, as línguas incluídas no Inventário recebem o título de “Referência Cultural Brasileira”, “expedido pelo Ministério da Cultura” (portanto, pelo Poder Executivo), hoje com as atividades sob responsabilidade do

Ministério do Turismo. O art. 5º, ainda, determina que “as línguas inventariadas farão jus a ações de valorização e promoção por parte do poder público”.

Por sua vez, o art. 11, § 2º da Portaria anteriormente mencionada especifica o mecanismo de política pública denominado Guia INDL, instrumento operacional do Iphan para proceder a inclusão de práticas linguísticas específicas no INDL:

§ 2º O Guia-INDL é um instrumento de produção de conhecimento e documentação utilizados pelo Iphan para a identificação e documentação da diversidade linguística brasileira. Embora elaborado para subsidiar a produção de pesquisa e documentação para a inclusão de línguas no INDL, sua utilização é mais ampla, podendo viabilizar diagnósticos sociolinguísticos com outra finalidade. O Guia-INDL disponibiliza um conjunto de informações sobre procedimentos a serem seguidos para a realização de diagnósticos e de inventários sociolinguísticos, além de formulários padronizados e de um repertório de conteúdos específicos, organizados em dois níveis de aprofundamento. O Guia-INDL, portanto, propõe a construção do olhar patrimonial sobre o campo da diversidade linguística, na perspectiva de política pública.

No que se refere a INRC para as comunidades pomeranas do Espírito Santo, a página oficial do Iphan esclarece que

[...] no Espírito Santo também há um INRC, o inventário das Comunidades Quilombolas do Norte do Espírito Santo. Mais quatro processos de inventários estão em andamento: INRC de Muqui e Mimoso do Sul, Mapeamento Documental do Espírito Santo, **INRC das Comunidades Pomeranas** e INRC das Bandas de Congo do Espírito Santo. A Superintendência desenvolve, em parceria com outros estados, o Projeto Regional de INRC dos Guarani Mbyá e o INRC das Matrizes do Forró, que estão em andamento (<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/632>).

Já no tocante ao INDL, há também projeto em curso específico para as comunidades pomeranas do Espírito Santo, denominado Inventário da Língua Pomerana (ILP):

[...] está sendo desenvolvido um projeto de Inventário da Língua Pomerana (ILP) por meio de uma parceria do Instituto de Desenvolvimento e Políticas Linguísticas (IPOL) e prefeituras de dezenove municípios capixabas que possuem presença de pomeranos. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) apoia este projeto, que conta com

acompanhamento técnico da equipe do Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI/Iphan), por meio do Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL). A iniciativa visa efetuar documentação da língua falada nos diversos municípios, fomentar a preservação, mobilizar os falantes sobre importância de sua língua, valorizar suas identidades e oportunizar para as comunidades a reflexão acerca dos seus direitos linguísticos.

O antropólogo da divisão técnica da Diversidade Linguística do Iphan, Marcus Vinícius Carvalho Garcia, ressalta a importância dessa iniciativa. “O inventário, além de fortalecer a cultura local, possibilita identificar e quantificar essa população, permitindo um melhor direcionamento de políticas públicas de cultura e de educação. E este é apenas um exemplo de todas as ações positivas que o inventário pode resultar para o povo pomerano.”

O Inventário da Língua Pomerana abrangerá, inicialmente, os municípios de Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Pancas, Vila Pavão, Itaguaçu, Laranja da Terra, Afonso Claudio e Domingos Martins. Dos trabalhos resultarão um livro com a análise dos dados da língua pomerana, imagens das comunidades visitadas, além de um documentário.

A maioria das comunidades tradicionais pomeranas vive no campo, estando presente nos Estados do Espírito Santo, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e Rondônia. É a tradição vivida e repassada para as futuras gerações que mantém atuante essa língua germânica, mas formada a partir do contato dos pomeranos com outros povos ao longo de várias épocas e fases de sua história, explica a superintendente do Iphan-ES, Elisa Taveira (22 mar. 2019, <http://portal.iphan.gov.br/es/noticias/detalhes/5013/espírito-santo-tera-inventario-da-lingua-pomerana>).

Diante do exposto, este Requerimento de Informação busca obter informações objetivas acerca das ações e cronograma do poder público, especificamente do Ministério do Turismo, por meio do Iphan, no sentido de promover a língua e cultura pomerana do Espírito Santo, nos termos do ordenamento jurídico pátrio referente à proteção do patrimônio cultural imaterial.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

2019-22023